



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

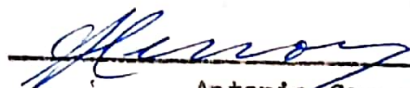
Nº

LEI Nº 594 de 30 de Junho de 1961

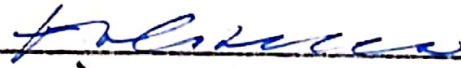
ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA,
USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI; FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

- Artigo 1º)-Fica a Prefeitura Municipal de Adamantina autorizada a doar a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina uma area da quadra n. 179 para a construção do Hospital Infantil.
- Artigo 2º)-A area a que se refere o artigo 1º desta lei é a compreendida pelas datas 1, 2, 3, 12, 13, 14, 15 e 16 da quadra 179, medindo 3.528 metros quadrados.
- Artigo 3º)-As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta da Entidade beneficiada, isto é, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina.
- Artigo 4º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 30 de Junho de 1961.


Antonio Cescon
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 30 de Junho de 1961.


Fausto Oliveira
Secretario